

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF  
Biblioteca

Ano II nº 162

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 28 de setembro de 1993

## Sumário

Atas.....	1
Comissões.....	15
Ato Administrativo .....	20
Composição da CLDF.....	20
Expediente.....	20

## Atas

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

### SUMÁRIO

1 - ATA DA 742 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de lei de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Projeto de lei de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Mensagem nº 224/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 227/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 228/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 229/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 231/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 230/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.\*
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.\*
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.\*
- Requerimento de autoria dos Deputados Maurílio Silva e Salviano Guimarães.\*\*
- Requerimento de autoria do Deputado Geraldo Magela.\*\*

\* (Lidos após os Comunicados de Líderes.)

\*\* (Lidos após a Ordem do Dia.)

1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA MARIA DE LOURDES, em nome da Bancada do PSDR.  
DEPUTADO TADEU RORIZ, em nome da Bancada do PP.  
DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome da Bancada do PL.  
DEPUTADO GERALDO MAGELA, em nome da Bancada do PT.

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 442/92 de autoria do Deputado Padre Jonas.

ITEM 2: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 406/92 de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Eurípedes Camargo.

ITEM 3: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 668/92 de autoria do Deputado Deputado Carlos Alberto.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 395/92 de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 641/92 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 374/92 de autoria do Deputado Fernando Naves.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 312/92 de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 674/92 de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda.

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 607/92 de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

ITEM 10: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 548/92 de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade.

ITEM 11: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 387/92 de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 327/92 de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy.

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Resolução nº 126/92 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.

ITEM 14: Discussão e votação das Indicações nºs:

- 319/93 de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 345/92 de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- 365/92 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- 367/92 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- 417/92 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.
- 463/92 de autoria dos Deputados Salviano Guimarães e Cláudio Monteiro.
- 478/92 de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 484/92 de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves.
- 494/92 de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves.
- 515/92 de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves.
- 527/92 de autoria da Deputada Maria de Lourdes.
- 528/92 de autoria da Deputada Maria de Lourdes.
- 532/92 de autoria da Deputada Maria de Lourdes.
- 538/92 de autoria da Deputada Maria de Lourdes.
- 543/92 de autoria da Deputada Maria de Lourdes.
- 564/92 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.
- 590/92 de autoria do Deputado José Ornellas.
- 596/92 de autoria do Deputado José Ornellas.
- 607/92 de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- 614/92 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- 617/92 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- 699/93 de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 702/93 de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 707/93 de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- 716/93 de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- 722/93 de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 752/93 de autoria do Deputado Salviano Guimarães.
- 755/93 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- 759/93 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- 779/93 de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- 797/93 de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- 800/93 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.
- 813/93 de autoria do Deputado Deputado Gilson Araújo.
- 828/93 de autoria do Deputado Manoel de Andrade.
- 868/93 de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

**ITEM 15:** Discussão e votação das Moções nºs:

368/93 de autoria do Deputado Fernando Naves e outros.  
369/93 de autoria do Deputado Fernando Naves.

**ITEM 16:** Discussão e votação do Requerimento nº 1233/92 de autoria do Deputado Padre Jonas.

**ITEM 17:** Discussão e votação do Requerimento nº 1355/93 de autoria do Deputado Gílson Araújo.

**ITEM 18:** Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93 de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

**ITEM 19:** Discussão e votação do Requerimento nº 1488/93 de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

**ITEM 20:** Discussão e votação do Recurso nº 045/93 de autoria do Deputado Edimar Pireneus e outros.

**ITEM 21:** Discussão e votação do Recurso nº 052/93 de autoria do Deputado José Edmar e outros.

**ITEM 22:** Discussão e votação do Requerimento nº 1431/93 de autoria dos Deputados José Ornellas e Aroldo Satake.

#### 1.4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

#### 1.5 - ENCERRAMENTO

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

### SUMÁRIO

1 - ATA DA 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.

#### 1.1 - ABERTURA

#### 1.2 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1060/93 de autoria do Executivo local.

#### 1.3 - ENCERRAMENTO

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

### SUMÁRIO

2 - ATA DA 126ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.

#### 2.1 - ABERTURA

#### 2.2 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1060/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1060/93 de autoria do Executivo local.

#### 2.3 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.  
- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Rose Mary Miranda, Lúcia Carvalho, Peniel Pacheco e Padre Jonas.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO:** As 9 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gílson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputado José Edmar (PFL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PP), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

#### 1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

#### 1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

#### 1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

PROJETO DE LEI Nº /93  
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DO RECANTO DAS EMAS, RA-II GAMA, DF, E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Feira Permanente do Recanto das Emas, na Região Administrativa II - Gama, Distrito Federal.

Parágrafo Único: A Feira Permanente, instituída por esta Lei, será administrada pela respectiva Administração Regional e se destinará ao Comércio de:

- I - Confecções;
- II - Calçados;
- III - Bijouterias;
- IV - Armários;
- V - Artesanatos;
- VI - Alumínios e Ferragens;
- VII - Secos e Molhados;
- VIII - Flores e Plantas;
- IX - Hortifrutigrangeiros;
- X - Peixes, Crustáceos e Frutos do Mar;
- XI - Açougue;
- XII - Aves Vivas e Abatidas;
- XIII - Raízes e Temperos;
- XIV - Artigos Religiosos;
- XV - Lanches;
- XVI - Sucos, Vitaminas, Sorvetes, Caldo de

Cana;

- XVII - Cereais;
- XVIII - Doces e Laticínios; e,
- XIX - Outros produtos a critério da

Administração Regional.

Art. 2º. Poderá ser detentora de espaços físicos na Feira Permanente do Recanto das Emas, as pessoas físicas, devidamente cadastradas pela Administração Regional por indicação da Entidade Representativa dos Feirantes.

Parágrafo Único: Terão atendimento prioritário na ocupação de espaços da Feira Permanente as pessoas com deficiências físicas, idosas e com maior número de dependentes econômicos.

Art. 3º. O Poder Executivo do Distrito Federal procederá as alterações, advindas com a delimitação da área para instalação da Feira Permanente, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

Art. 4º. As despesas para a implantação da Feira Permanente serão orçadas pelo Poder Executivo do Distrito e incluídas no Orçamento Geral do Distrito Federal.

Art. 5º. Para agilizar a implantação da Feira Permanente o Poder Executivo do Distrito Federal dispensará aos Feirantes os mesmos incentivos, facilidades, tratamentos jurídicos e administrativos, legalmente instituídos e destinados às médias, pequenas e microempresas.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo do Distrito Federal, em 180 (cento e oitenta) dias, decorridos da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo Habitacional do Recanto das Emas, na Região Administrativa II - Gama, Distrito Federal, por ser um recente assentamento populacional, tem todas as dificuldades naturais para a sua estruturação urbana.

A sua população sofre todos os incômodos da ausência dos espaços coletivos e públicos que atendem as funções sociais da Comunidade. A Feira Permanente é uma forte aspiração dos Feirantes e dos Habitantes. É evidente que o conforto, higiene, segurança e otimização do espaço urbano dão à Feira Permanente os requisitos ideais para um ponto de comercialização coletiva de produtos.

Por tudo isto, busco o apoio dos Senhores Deputados Distritais para a aprovação desta Lei que, levará ao Recanto das Emas maiores oportunidades de trabalho e otimização das atividades econômicas. E, assim, melhorando a qualidade de vida das pessoas da nova Comunidade.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1993

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR CORDEIRO

PROJETO DE LEI Nº 793  
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO)

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE LOTES DOS SETORES DE MANSÕES SUL E SUDESTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA - XII - SAMAMBAIA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica mudada para uso misto comercial e residencial a destinação dos lotes dos Setores de Mansões Sul e Sudoeste, da Região Administrativa XII - Samambaia, Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único: Ficam destinados os lotes dos Setores, citados no Caput deste Artigo, para implantação de um Polo Empresarial, para assentamento de médias, pequenas e microempresas comerciais ou industriais não poluentes do meio ambiente.

Art. 2º. O Poder Executivo incluirá no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT as alterações decorrentes da mudança de destinação das áreas constantes nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará as alterações das Normas de Edificações, Uso e Gabarito dos lotes de terrenos, objetos desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

1º. Será permitida, na mesma edificação, a junção de unidade comercial com unidade residencial, sendo excluída a obrigatoriedade da edificação residencial.

2º. Será permitida a edificação de até 03 (três) pavimentos acima da cota de soleira e de até 02 (dois) subsolos abaixo da cota de soleira.

Art. 4º. Para agilizar a implantação do Polo Empresarial, constante desta Lei, o Poder Executivo do Distrito Federal dispensará às médias, pequenas e microempresas, os incentivos, facilidades e tratamentos jurídicos e administrativos diferenciados, legalmente instituídos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A carência de empregos em Brasília, particularmente na Região Administrativa XII - Samambaia, dos Setores de suas adjacências e, a pequena oferta de locais para assentamento de médias, pequenas e microempresas comerciais ou industriais, não poluentes, levam-nos a apresentar aos Ilustres Deputados Distritais este Projeto de Lei.

Esta Proposição coloca em prática os termos dispostos na Constituição Federal e Lei Orgânica, basicamente, nos Art. 179 da Carta Magna e 173 e 180 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que necessitam sair das "intenções" e serem transformados em "dinâmicos instrumentos" de justiça social.

A mudança da destinação para uso misto comercial e ou residencial, dos lotes dos Setores de Mansões Sul e Sudoeste da Região Administrativa XII - Samambaia, atenderá as cruciantes dificuldades para a geração de empregos e o assentamento de novas empresas. E, por conseguinte, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico.

Se mantidas as destinações originais para Setores de Mansões, aquelas áreas por estarem muito próximas à Rodovia Brasília/Goiânia, de alto tráfego de veículos pesados, serão muito prejudicadas pelo incômodo da localização, contrariando o ambiente "ameno e saudável" que deve prevalecer em uma área de mansões.

Por outro lado, as dificuldades para se implantar mansões podem ser convertidas em "vantagens excepcionais" para a destinação dos Setores à implantação de um Polo Empresarial. Fatores como a proximidade com a movimentada rodovia; acesso facilitado às Estações de Metrô; e, rápido adensamento populacional em futuro próximo; garantem as melhores opções para se implantar um Setor de atividades econômicas, com dinamização dos segmentos produtivos e de prestação de serviços.

Este Projeto de Lei, pela sua importância social e possibilidades de desenvolvimento da economia, deve merecer a melhor atenção dos Senhores Deputados Distritais pois, a sua

aprovação, destinará à sociedade vantagens e oportunidades, dado que possibilitará ingresso de recursos ao Governo, pelo incremento das contribuições tributárias, advindas da dinamização dos segmentos Empresariais; promoção de ofertas de empregos para a população trabalhadora que, em altas taxas, incorporam novos contingentes ao mercado de trabalho; e, pela urbanização dos novos Setores que oferecerão melhores condições de qualidade de vida e otimização das funções sociais da Região Administrativa XII, de Samambaia.

Diante do exposto, concito os Ilustres Pares a atenderem os contingentes de pessoas que serão beneficiadas com esta Lei.

Sala das Sessões, em 27 setembro de 1993

Deputado Distrital JOSE EDUARDO CORDEIRO

**MENSAGEM**

Nº 226 /93-GAG Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 800, de 1993, que "Altera o § 2º do artigo 13, da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991", e que se converteu na Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, publicada no DODF, nº 193, de 23 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

*Benício Tavares*

**BENÍCIO TAVARES**

Governador do Distrito Federal  
em exercício

Exma. Senhora

Deputada ROSE MARY MIRANDA

DD. Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal em exercício

**N E S T A**

Altera o § 2º, do artigo 13, da Lei nº 194,  
de 04 de dezembro de 1991.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 13 da Lei 194, de 04 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação.

"§ 2º - A tarifa será igual ou superior à tarifa cobrada nas linhas respectivas do sistema regular de transporte coletivo convencional do Distrito Federal."

Art. 2º - As linhas estabelecidas do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal não poderão ser coincidentes ou concorrer com as linhas do Serviço Convencional de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, mantendo o caráter de complementaridade próprio do Transporte Público Alternativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

LEI Nº 541 DE 22 DE setembro DE 1993.

Altera o § 2º, do artigo 13,  
da Lei nº 194, de 04 de dezembro  
de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O § 2º do artigo 13 da Lei 194, de 04 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação.

"§ 2º - A tarifa será igual ou superior à tarifa cobrada nas linhas respectivas do sistema regular de transporte coletivo convencional do Distrito Federal."

Art. 2º - As linhas estabelecidas do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal não poderão ser coincidentes ou concorrer com as linhas do Serviço Convencional de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, mantendo o caráter de complementaridade próprio do Transporte Público Alternativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1993.  
105ª da República e 34ª de Brasília.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**

Republicado por haver saído incompleto no DODF nº  
193 de 23.09.93.

**MENSAGEM**

Nº 227 /93-GAG

Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1094, de 1993, que "Cria gra

tificação especial conforme o disposto no art. 232 da Lei Orgânica do Distrito Federal para os servidores que menciona e dá outras providências" e que se converteu na Lei nº 540, de 21 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 193, de 23 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

*Benício Tavares*  
BENÍCIO TAVARES

Governador do Distrito Federal  
em exercício

Exma. Senhora

Deputada ROSE MARY MIRANDA

DD Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal em Exercício

**N E S T A**

Cria gratificação especial conforme o disposto no art. 232 da Lei Orgânica do Distrito Federal para os servidores que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de Ensino Especial - GATE destinada aos servidores das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal que atendam a alunos portadores de necessidades educativas ou situação de risco e vulnerabilidade, em unidades especializadas de ensino da Rede Pública ou conveniadas.

§ 1º - Farão jus também à Gratificação de Ensino Especial - GATE:

I - os professores regentes em exercício nos estabelecimentos de ensino regular que atuem nas modalidades especializadas de atendimento em classes especiais, salas de recursos e atendimento itinerante;

II - os servidores que atuem em programas específicos nos estabelecimentos de ensino ou em instituições de atendimento a crianças e adolescentes com problemas de conduta ou de risco e vulnerabilidade.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes do quadro suplementar, requisitados e contratação temporária que recebam vencimentos com base nos Cargos das Carreiras mencionadas neste artigo.

Art. 2º - A Gratificação de que trata esta Lei será paga no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento mensal correspondente à carga horária, bem como do nível, classe e padrão em que o servidor estiver posicionado, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 86, de 18 de dezembro de 1989.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo não será considerado como base de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do Cargo efetivo.

§ 2º - Não fará jus à gratificação prevista nesta Lei aquele que deixar o desempenho das atividades descritas no caput do artigo 1º e seus parágrafos.

Art. 3º - A Gratificação a que se refere esta Lei será incorporada aos proventos da aposentadoria, desde que os servidores tenham exercido as atividades de que trata o art. 1º desta Lei, no período predominante nos últimos 3 (três) anos anteriores à aposentadoria.

Art. 4º - A Gratificação de Ensino Especial será concedida também aos servidores de que trata o art. 1º, aposentados, desde que satisfaçam as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - O disposto nos arts. 3º e 4º aplica-se às pensões pagas pelo Distrito Federal com base nos cargos mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Fica extinta a Gratificação por Exercício no Ensino Especial de que trata a alínea "b" do art. 19 da Lei nº 8.386, de 15 de outubro de 1976, e a Resolução nº 2.870/CD-FEDF, de 12 de janeiro de 1990.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de setembro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.

*Benício Tavares*

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

LEI Nº 540 DE 21 DE setembro DE 1993.

Cria gratificação especial conforme o disposto no art. 232 da Lei Orgânica do Distrito Federal para os servidores que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Ensino Especial - GATE destinada aos servidores das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal que atendam a alunos portadores de necessidades educativas ou situação de risco e vulnerabilidade, em unidades especializadas de ensino da Rede Pública ou conveniadas.

§ 1º - Farão jus também à Gratificação de Ensino Especial - GATE:

I - os professores regentes em exercício nos estabelecimentos de ensino regular que atuem nas modalidades especializadas de atendimento em classes especiais, salas de recursos e atendimento itinerante;

II - os servidores que atuem em programas específicos nos estabelecimentos de ensino ou em instituições de atendimento a crianças e adolescentes com problemas de conduta ou de risco e vulnerabilidade.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos in

tegrantes do quadro suplementar, requisitados e contratação temporária que recebam vencimentos com base nos cargos das carreiras mencionadas neste artigo.

Art. 2º - A Gratificação de que trata esta Lei será paga no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento mensal correspondente à carga horária, bem como do nível, classe e padrão em que o servidor estiver posicionado, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo não será considerado como base de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 2º - Não fará juz à gratificação prevista nesta Lei aquele que deixar o desempenho das atividades descritas no caput do artigo 1º e seus parágrafos.

Art. 3º - A Gratificação a que se refere esta Lei será incorporada aos proventos da aposentadoria, desde que os servidores tenham exercido as atividades de que trata o art. 1º desta Lei, no período predominante nos últimos 3 (três) anos anteriores à aposentadoria.

Art. 4º - A Gratificação de Ensino Especial será concedida também aos servidores de que trata o art. 1º, aposentados, desde que satisfaçam as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - O disposto nos arts. 3º e 4º aplica-se às pensões pagas pelo Distrito Federal com base nos cargos mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Fica extinta a Gratificação por Exercício no Ensino Especial de que trata a alínea "b" do art. 19 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, e a Resolução nº 2.870 / CD-FEDF, de 12 de janeiro de 1990.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de setembro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1993.  
105ª da República e 34ª de Brasília

*Benício Tavares*  
BENÍCIO TAVARES

## MENSAGEM

Nº 228 /93-CAG

Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 467, de 1992, que "Dá a denominação de Parque Recreativo ANA LÍDIA BRAGA ao atual Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva", e que se converteu na Lei nº 542, de 22 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 193, de 23 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

*Benício Tavares*

BENÍCIO TAVARES  
Governador do Distrito Federal  
em exercício

Exma. Senhora  
Deputada ROSE MÁRY MIRANDA  
DD. Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal em exercício  
N E S T A

Dá a denominação de "Parque Recreativo ANA LÍDIA BRAGA" ao atual Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva passa a denominar-se "Parque Recreativo Ana Lídia Braga."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de agosto de 1993.

*Benício Tavares*  
Dep. BENÍCIO TAVARES  
Presidente

LEI Nº 542 DE 22 DE setembro DE 1993

Dá a denominação de "Parque Recreativo ANA LÍDIA BRAGA" ao atual Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva passa a denominar-se "Parque Recreativo Ana Lídia Braga."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1993.  
105ª da República e 34ª de Brasília.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**

**MENSAGEM**

Nº 229 /93-GAG Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1033, de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais)", e que se converteu na Lei nº 539, de 21 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 192, de 22 de outubro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**

Governador do Distrito Federal  
em exercício

Exma. Senhora  
Deputada ROSE MARY MIRANDA  
DD Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal em exercício  
**N E S T A**

Autoriza o Poder Executivo a  
abrir crédito suplementar até  
o limite de CR\$ 20.400.000,00  
(vinte milhões e quatrocentos  
mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), para atender a programação indicada no Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.

*Benício Tavares*  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	20.400.000		20.400.000
	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	20.400.000		20.400.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.400.000		20.400.000
	ADMINISTRACAO	20.400.000		20.400.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	20.400.000		20.400.000
030070020.2003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	20.400.000		20.400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.400.000		20.400.000
030070020.2003.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	20.400.000		20.400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.400.000		20.400.000
00427/1	TOTAL	20.400.000		20.400.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CANCELAMENTO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	8.400.000		8.400.000
	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	8.400.000		8.400.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	8.400.000		8.400.000
	ADMINISTRACAO	8.400.000		8.400.000
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	8.400.000		8.400.000
030070020.2003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	8.400.000		8.400.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.000		8.400.000
030070020.2003.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	8.400.000		8.400.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.000		8.400.000
	15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	12.000.000		12.000.000
	15.101 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	12.000.000		12.000.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	12.000.000		12.000.000
	ADMINISTRACAO	12.000.000		12.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL	12.000.000		12.000.000
030070020.2178.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.000.000		12.000.000
	INVESTIMENTOS	12.000.000		12.000.000
030070020.2178.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	12.000.000		12.000.000
	INVESTIMENTOS	12.000.000		12.000.000
00427/2	TOTAL	20.400.000		20.400.000

PARECER SEFP/CS0/ÁREA-I/Nº 137 BSB, 27 DE AGOSTO DE 1993.

PROCESSO Nº : 030.009513/93

INTERESSADO : SECRETARIA DE GOVERNO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI

Senhor Coordenador

A Secretaria de Governo, solicita crédito suplementar no valor de CR\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

2. Como contrapartida de cancelamento estão sendo oferecidas dotações orçamentárias consignadas a mesma subatividade e diferente grupo de despesa, no valor de CR\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais); e da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia na subatividade 2.178-0001 - Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, Natureza da Despesa 45.90.51 - Obras e Instalações, no valor de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), conforme Anexo II.

3. O referido crédito tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias do Grupo de Despesa - Pessoal e Encargos Sociais, visando atender despesas com o pagamento de Pessoal desta Secretaria no mês de agosto conforme Anexo I.

4. Considerando que a Secretaria de Governo, já utilizou em créditos suplementares o limite de 20% estabelecido pelo disposto no art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, a solicitação em epígrafe somente poderá ser atendida por Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. A solicitação está amparada pelas disposições contidas no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim opinando favoravelmente à abertura do crédito, sugerimos o encaminhamento do anexo Projeto de Lei à consideração superior.

MARIA JOSÉ DE ABREU LOPES  
Técnico

JOSE ITAMAR FEITOSA  
Responsável pela Área

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento.

HELIO ABEIANO  
Coordenador do Sistema de Orçamento

LEI Nº 539 DE 21 DE setembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de Cr\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), para atender a programação indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1993.  
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍCIO TAVARES  
BENÍCIO TAVARES

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOIRO
ANEXO A LEI No. 539 de 21 de setembro de 1993.				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	20.400.000		20.400.000	
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	20.400.000		20.400.000	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.400.000		20.400.000	
ADMINISTRACAO	20.400.000		20.400.000	
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	20.400.000		20.400.000	
ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	20.400.000		20.400.000	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.400.000	20.400.000
030070020.2003.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	20.400.000	20.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.400.000	20.400.000
00429/ 1 TOTAL	20.400.000	20.400.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOIRO
ANEXO A LEI No. 539 de 21 de setembro de 1993.				
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	8.400.000		8.400.000	
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	8.400.000		8.400.000	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	8.400.000		8.400.000	
ADMINISTRACAO	8.400.000		8.400.000	
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	8.400.000		8.400.000	
ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	8.400.000		8.400.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.000		8.400.000	
030070020.2003.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	8.400.000		8.400.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.000		8.400.000	
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	12.000.000		12.000.000	
15.101 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	12.000.000		12.000.000	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	12.000.000		12.000.000	
ADMINISTRACAO	12.000.000		12.000.000	
ADMINISTRACAO GERAL	12.000.000		12.000.000	
0301.21.2178.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.000.000		12.000.000	
INVESTIMENTOS	12.000.000		12.000.000	
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	12.000.000		12.000.000	
INVESTIMENTOS	12.000.000		12.000.000	
00429/ 2 TOTAL	20.400.000		20.400.000	

MENSAGEM

Nº 231 /93-GAG

Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 978, de 1993, que "Dispõe sobre o abono de faltas, por motivos de participação em assembleias de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal" e que se converteu na Lei nº 537, de 21 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 192, de 22 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

BENÍCIO TAVARES  
Governador do Distrito Federal  
em exercício

Exma. Senhora  
Deputada ROSE MARY MIRANDA  
DD. Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal em exercício  
N E S T A

Dispõe sobre o abono de faltas, por motivos de participação em assembleias de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - São abonadas as faltas dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em virtude de terem participado das assembleias ocorridas nos dias 26 de maio, 02, 07 e 14 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

LEI Nº 537 DE 21 DE setembro DE 1993

Dispõe sobre o abono de faltas, por motivos de participação em assembleias de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São abonadas as faltas dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em virtude de terem participado das assembleias ocorridas nos dias 26 de maio, 02, 07 e 14 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1993.  
105ª da República e 34ª de Brasília.

*Benício Tavares*  
BENÍCIO TAVARES

MENSAGEM

Nº 230 /93-GAG

Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inci

so VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1019, de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais)", e que se converteu na Lei nº 538, de 21 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 192, de 22 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

*Benício Tavares*  
BENÍCIO TAVARES

Governador do Distrito Federal  
em exercício

Exma. Senhora  
Deputada ROSE MARY MIRANDA  
DD. Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal em exercício

N E S T A

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO		
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
30.000	SECRETARIA DE TRABALHO	2.000.000		2.000.000
30.101	SECRETARIA DE TRABALHO	2.000.000		2.000.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
	ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
	ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000		2.000.000
030070021.2140.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070021.2140.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
003607.1	TOTAL	2.000.000		2.000.000

**LEI Nº 538 DE 21 DE setembro DE 1993.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para atender a programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1993.  
105ª da República e 34ª de Brasília.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO  
ANEXO A LEI Nº. 538 de 21 de setembro de 1993.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
30.000 SECRETARIA DE TRABALHO	2.000.000		2.000.000
30.101 SECRETARIA DE TRABALHO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000		2.000.000
030070021.2140.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070021.2140.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
<b>00360/ 1 TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000</b>

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00  
CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO  
ANEXO A LEI Nº. 538 de 21 de setembro de 1993.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
30.000 SECRETARIA DE TRABALHO	2.000.000		2.000.000
30.101 SECRETARIA DE TRABALHO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000

030070021.4029.0000 CAMPANHAS DE REDUCAO DE ACIDENTES DE TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
030070021.4029.0001 CAMPANHA DE REDUCAO DE ACIDENTES NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.000.000	1.000.000
ASSISTENCIA	1.000.000	1.000.000
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO DA PROTECCAO NO TRABALHO	1.000.000	1.000.000
150010479.4030.0000 ASSISTENCIA JURIDICA A EMPREGADOS	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
150010479.4030.0001 ASSISTENCIA JURIDICA A EMPREGADOS	1.000.000	1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000
<b>00360/ 2 TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR REGIONALIZACAO  
ANEXO A LEI Nº. 538 de 21 de setembro de 1993.

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2140 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
030070021.2140.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
<b>00360/ 3 TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000</b>

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1,00  
CANCELAMENTO REGIONALIZACAO  
ANEXO A LEI Nº. 538 de 21 de setembro de 1993.

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.4029 CAMPANHAS DE REDUCAO DE ACIDENTES DE TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
030070021.4029.0001 CAMPANHA DE REDUCAO DE ACIDENTES NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
150010479.4030 ASSISTENCIA JURIDICA A EMPREGADOS	1.000.000		1.000.000
150010479.4030.0001 ASSISTENCIA JURIDICA A EMPREGADOS	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
<b>00360/ 4 TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000</b>

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/93

AUTOR: Deputado Maurício Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Sugere ao GDF a construção de um posto policial na cidade de Samambaia entre as quadras QR 517 e 521.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um posto policial na cidade de Samambaia entre as quadras QR 517 e 521.

**JUSTIFICATIVA**

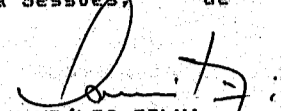
O aumento do índice de criminalidade vem crescendo assustadoramente.

O grande desenvolvimento de Samambaia tem exigido, com urgência, a instalação de um posto policial nestas quadras para melhor atender aqueles moradores.

A efetivação da medida aqui pleiteada dará condições de maior tranquilidade aos moradores e servirá para inibir a ação de marginais naquele setor.

Além do mais, o setor é muito carente de segurança pública.  
É justa a reivindicação dos moradores, razão pela qual estou apresentando a presente proposição.

Sala da Sessão, de de 1993

  
MAURÍLIO SILVA  
Deputado Distrital

INDB/cy.

MOÇÃO Nº  
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando ao Presidente do BRB-Banco de Brasília que tome providências no sentido de abrir uma agência desse Banco no Setor P-Sul da Ceilândia.

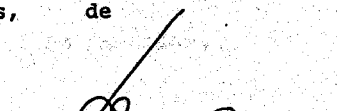
Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando ao Presidente do BRB-Banco de Brasília, que tome providências no sentido de abrir uma agência desse Banco no Setor P-Sul da Ceilândia."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Moção espelha o desejo de uma comunidade que já tem 14 anos de existência e ainda não conta com uma agência desse Banco.

Sala das Sessões, de de 1993

  
Deputada Lúcia Carvalho  
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Senhor Presidente,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando junto à Presidência do BRB-Banco de Brasília a criação de uma agência desse Banco no Setor P-Sul da Ceilândia.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ilmo. Sr.  
Vasco Pereira Ervilha  
Presidente do BRB-Banco de Brasília  
Nesta

MOÇÃO Nº  
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando ao Presidente dos Correios e Telégrafos providências no sentido de criar uma agência dos Correios no Setor P-Sul da Ceilândia.


Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta através da presente Moção, reivindicando ao Presidente dos Correios e Telégrafos providências no sentido de criar uma agência dos Correios no Setor P-Sul da Ceilândia".

JUSTIFICAÇÃO

Esta Moção vem atender a reivindicação da comunidade local, que necessita de uma agência dos Correios para facilitar o dia-a-dia dos seus moradores.

Sala-das Sessões, de de 1993

  
Deputada Lúcia Carvalho  
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Senhor Presidente,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando à Presidência dos Correios e Telégrafos a criação de uma agência dos Correios no Setor P-Sul da Ceilândia.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ilmo. Sr.  
Presidente dos Correios e Telégrafos  
Brasília-DF

REQUERIMENTO Nº 793

**Autor:** Deputado Maurílio Silva e Deputado Salviano Guimarães.

**Assunto:** Requer a inclusão na pauta da próxima sessão extraordinária desta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Nº 1013/93.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 106, inciso IV, combinado com o artigo 67 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a inclusão do Projeto de Lei Nº 1013/93, que "dá nova redação ao inciso II, § 2º, do artigo 19, da lei Nº128, de 09 de novembro de 1990, na próxima sessão extraordinária.

Sala das Sessões,

*Maurílio Silva*  
**MAURÍLIO SILVA**  
 Deputado Distrital

*Salviano Guimarães*  
**SALVIANO GUIMARÃES**  
 Deputado Distrital

*APDXY*  
*AB*

*Yandrol*  
*Shassis*  
*Yandrol*

REQUERIMENTO Nº 793

(Do Deputado GERALDO MAGELA)

**REQUER CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1060/93, DO PODER EXECUTIVO.**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no ART. 67, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, seja convocada Sessão Extraordinária para discussão e votação do Projeto de Lei nº1060/93, do Poder Executivo, que "Institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências."

JUSTIFICACÃO

A urgência para tramitação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de representar significativo aumento de remuneração dos servidores ocupantes de cargos da Carreira Fiscalização e Inspeção.

Cabe ressaltar que o Projeto prevê a sua efetiva implantação a partir do mês subsequente ao da vigência da Lei.

Sendo assim, caso não aprovemos a Proposta ainda neste mês, os servidores somente terão estes benefícios no mês de novembro.

Sala das Sessões, de de 1993.

*Gerardo Magela*  
**GERALDO MAGELA**  
 Deputado Distrital  
 Partido dos Trabalhadores

*Shassis*

*Yandrol*  
*Shassis*  
*Yandrol*

1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA MARIA DE LOURDES, em nome da Bancada do PSDR.

- Referências à abertura da IX Maratona de Brasília, promovida pela Igreja Messiânica e com o apoio da Fundação do Banco do Brasil S/A, para a arrecadação de mantimentos para atender às obras sociais de Ceilândia e solicitação de registro nos Anais desta Casa.

- Homenagem ao "Dia do Idoso", comemorado hoje.

DEPUTADO TADEU RORIZ, em nome da Bancada do PP.

- Discurso sobre o "Dia Nacional do Idoso", comemorado hoje.

- Comentários sobre a situação dos desabrigados, em consequência da chuva na Cidade-Satélite de Samambaia.

DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome da Bancada do PL.

- Discurso sobre a "XVI Semana do Idoso".

- Enfoque sobre projetos, de sua autoria, que institui a Ala de Geriatria, na rede hospitalar do Distrito Federal e sobre a criação do Conselho do Idoso no Distrito Federal.

DEPUTADO GERALDO MAGELA, em nome da Bancada do PT.

- Alerta aos servidores da administração pública pela política salarial do Governador do Distrito Federal.

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 442/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Dispõe sobre a expedição de atos declaratórios de reconhecimento de imunidade, ou de concessão de insenção tributária, pelo Distrito Federal". **APROVADO** por votação simbólica.

ITEM 2: Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 406/92, de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Eurípedes Camargo, que "Estabelece obrigatoriedade da existência de cláusula de retrovenda, na alienação de lotes e projeções do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 19 votos favoráveis, 4 votos contrários, 3 abstenções e 6 ausências.

ITEM 3: Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 668/92, de autoria do Deputado Deputado Carlos Alberto, que "Estabelece participação mínima, para o músico, artista ou grupo artístico, da renda proveniente de qualquer artístico cobrado em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis, 3 abstenções e 5 ausências.

ITEM 4: Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 395/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

ITEM 5: Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 641/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Cria o Parque Ecológico e Vivencial Três Meninas, na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 6: Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 374/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Autoriza o Poder Executivo a transformar a Granja Santa Rita em assentamento habitacional". **DISCUTIDO**.

ITEM 7: Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico-emergencial, nos 'Shoppings Centers' do Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 674/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto de construção de uma Agrovila, no Núcleo Rural Ponte Alta-Tamandua, e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

**ITEM 9:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 607/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Autoriza a inclusão dos cursos de habilitação profissional de 'Ator Teatral' e 'Técnico em Espetáculos de Diversões' no ensino de 2º grau da rede educacional pública do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

**ITEM 10:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 548/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 11:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 387/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre critérios a serem adotados na cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, de imóveis residenciais não portadores de Carta de Habite-se no Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 12:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 327/92, de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy, que "Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso - CECAI e o Fundo Distrital do Idoso, no âmbito do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

**ITEM 13:** Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 126/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Reserva espaço para homenagem ao Dep. Ulisses Guimarães na área destinada à construção da Sede da Câmara Legislativa". **DISCUTIDO.**

**ITEM 14:** Discussão e votação das Indicações nºs:

**319/93,** de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Sugere ao Poder Executivo local a implantação de redes de esgotos, no Setor Sul do Gama, nas quadras 4, 6, 10 e 12".

**345/92,** de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Sugere a construção de Centro Poliesportivo, na 606 Norte, entre o CEAN e o Hospital Universitário".

**365/92,** de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a iluminação e urbanização da pista da água mineral e de acesso à Câmara Legislativa".

**367/92,** de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal criar uma campanha de conscientização à respeito dos malefícios das drogas, bem como para instruir como se proteger de entorpecentes".

**417/92,** de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a abertura de uma linha de crédito específica no Banco de Brasília para financiar a aquisição de Kombis-lotação para Kombistas participantes do Sistema de Transporte Alternativo do Distrito Federal".

**463/92,** de autoria dos Deputados Salviano Guimarães e Cláudio Monteiro, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal, seja dado ao CTAC da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante o nome de Presidente João Goulart".

**478/92,** de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a construção de uma praça na CSA 1".

**484/92,** de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves, que "Sugere à Secretaria de Educação a ampliação do regime de semi-internato nas regionais de ensino do Distrito Federal".

**494/92,** de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves, que "Sugere ao Secretário de Fazenda e Planejamento a abertura de dois postos do BRB nas quadras 100 e 500 de Samambaia".

**515/92,** de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves, que "Sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção do Cemitério de Samambaia".

**527/92,** de autoria da Deputada Maria de Lourdes, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal sejam adotadas providências para melhorar o policiamento de Samambaia, mediante destinação de ROCANS para circular em naquela Cidade-Satélite".

**528/92,** de autoria da Deputada Maria de Lourdes, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal sejam adotadas providências para adequação do processo de canalização de

águas pluviais em Samambaia, as quais atualmente se transformam em verdadeiros esgotos a céu aberto".

**532/92,** de autoria da Deputada Maria de Lourdes, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal, sejam adotadas providências para a instalação imediata de posto de saúde dotado de laboratório de análises clínicas, em Samambaia".

**533/92,** de autoria da Deputada Maria de Lourdes, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal sejam adotadas providências para criação de uma Biblioteca Pública, em Samambaia".

**543/92,** de autoria da Deputada Maria de Lourdes, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal sejam adotadas providências para urbanização das quadras comerciais de Samambaia e traçado das ruas, quando inexistentes".

**564/92,** de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a urbanização das Quadras Comerciais de Samambaia (RA-XII)".

**590/92,** de autoria do Deputado José Ornellas, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a construção de uma Escola Pública de 2º Grau, no Setor de Habitação Individual Norte - SHI Norte".

**596/92,** de autoria do Deputado José Ornellas, que "Sugere seja estudada a possibilidade de concluir o Anfiteatro Natural do Lago Sul, situado na Ql. 14 do Setor de Habitação Individual Sul - SHIS".

**607/92,** de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Sugere ao Poder Executivo a transformação do prédio em que hoje se encontra a Delegacia do Núcleo Bandeirante em Biblioteca Pública".

**614/92,** de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Solicita a instalação de um posto policial no Setor QNJ de Taguatinga".

**617/92,** de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Sugere a pavimentação asfáltica e a iluminação nas imediações da Sociedade de Amparo ao Menor, 'Casa do Caminho', na QNJ 10, área especial, em Taguatinga".

**699/93,** de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a construção de um Salão Comunitário no INCRA-8".

**702/93,** de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal, a urbanização do espelho d'água de Brazlândia".

**707/93,** de autoria do Deputado Gilson Araújo, que "Sugere a pintura de quebra-molas e colocação da correspondente sinalização, na Cidade-Satélite de Brazlândia".

**716/93,** de autoria do Deputado Gilson Araújo, que "Sugere a pintura de quebra-molas e sinalização correspondente na Cidade-Satélite de Taguatinga".

**722/93,** de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Sugere ao Poder Executivo a criação do programa de manutenção permanente no Sistema Viário do Distrito Federal".

**752/93,** de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a construção de um posto policial próximo ao Terminal Rodoviário (Taguacenter), em Taguatinga".

**755/93,** de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Solicita a instalação de um posto policial no Setor QN0".

**759/93,** de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Solicita a construção de Praça de Lazer e Esportes para atender os moradores das quadras 16 a 20, do Setor QN0".

**779/93,** de autoria do Deputado Gilson Araújo, que "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal seja determinado o calçamento ou o asfaltamento das vias e logradouros públicos do Paranoá".

**797/93,** de autoria do Deputado Gilson Araújo, que "Sugere urgência para a elaboração do Plano Urbanístico da Vila São Sebastião".

**800/93,** de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Sugere à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o resgate do Projeto do Aquário Público de Brasília".

**813/93,** de autoria do Deputado Deputado Gilson Araújo, que "Sugere a implementação do projeto de construção de abrigos de passageiros no Setor "O", em Ceilândia, mediante suplementação de recursos ao Orçamento do Distrito Federal".

928/93, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que "Sugere a construção de abrigos para caminhoneiros nos locais que especifica".

868/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Indica ao Poder Executivo local a aceleração da construção de nova sede para o Centro de Reclusão do Distrito Federal - CERE".

**APROVADAS** com 15 votos favoráveis, uma abstenção e 8 ausências. (Votação em Bloco.)

**ITEM 15:** Discussão e votação das Moções nºs:

368/93, de autoria do Deputado Fernando Naves e outros, que "Solicita ao Tribunal Superior do Trabalho que se congratule com os trabalhadores da Petrobrás, dispensados pela reforma administrativa do Plano Collor".

369/93, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Reivindica, junto ao Poder Executivo local, providências para que sejam alteradas as pistas da QNJ - Taguatinga Norte".

**APROVADAS** com 17 votos favoráveis e 7 ausências. (Votação em Bloco.)

**ITEM 16:** Discussão e votação do Requerimento nº 1233/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Requer a tramitação, em regime de urgência, para o PL nº 688, de 1992, de autoria do Deputado Padre Jonas, que Autoriza a implantação do ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, em residências, nas Cidades-Satélites e assentamentos residenciais do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 17 votos favoráveis, 2 votos contrários e 5 ausências.

**ITEM 17:** Discussão e votação do Requerimento nº 1355/93, de autoria do Deputado Gilson Araújo, que "Requer a tramitação em regime de urgência, para o PE nº 628/92, de autoria do Executivo Local, que dá nova redação a dispositivos de Lei nº 214/92, de 23.12.91". **RETIRADO DE PAUTA.**

**ITEM 18:** Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Requer a convocação do Diretor-Geral da Polícia Civil, Eurípedes Alves Barbosa, para oferecer esclarecimentos sobre as denúncias contidas na recomendação nº 001/93 - PJCPDF, dos Procuradores de Justiça Adjuntos Guilherme Fernandes Neto e Hélio Telho Corrêa Filho, encaminhada a esta Casa". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

**ITEM 19:** Discussão e votação do Requerimento nº 1488/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Requer a convocação do Comandante-Geral da Polícia Militar, coronel Edes Costa, para oferecer esclarecimentos sobre a situação da frota da corporação, especialmente os contidos nos quesitos expostos". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

**ITEM 20:** Discussão e votação do Recurso nº 045/93, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Recorre da decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 428/92, de sua autoria, que Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis rurais e urbanos, situados na Região Administrativa de Brasília, para os fins que menciona, e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

**ITEM 21:** Discussão e votação do Recurso nº 052/93, de autoria do Deputado José Edmar e outros, que "Recorre da decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 733/93, de sua autoria, que Dispõe sobre a desativação do atual setor de inflamáveis, institui o setor de inflamáveis em outra área, e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA.**

**ITEM 22:** Discussão e votação do Requerimento nº 1431/93, de autoria dos Deputados José Ornellas e Aroldo Satake, que "Solicita urgência para apreciação do projeto de resolução que Estabelece prazos de encaminhamento e tramitação, para os projetos de lei que especifica, e dá outras providências". **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

#### 1.4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Considerações sobre o movimento grevista do Banco de Brasília - BRB.

#### 1.5 - ENCERRAMENTO

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

Convocação para sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta sessão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 50 minutos.)

#### 1 - ATA DA 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.

##### - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

**PRESIDÊNCIA:** Deputada Rose Mary Miranda.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO:** Às 10 horas e 51 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputado José Edmar (PFL), Deputado José Ornellas (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PP), Deputado Salviano Guimarães (PDT), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

#### 1.1 - ABERTURA

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

#### 1.2 - ORDEN DO DIA

**ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1060/93, de autoria do Executivo local, que "Institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Fernando Naves. **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Gilson Araújo. **APROVADO** com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Padre Jonas. **APROVADO** com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Votação do projeto, em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

#### 1.3 - ENCERRAMENTO

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

- Convocação para sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta sessão.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

2 - ATA DA 126ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.  
- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

ANDRADE, temos o prazer de convocar Vossa Senhoria, para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA desta Comissão a realizar-se no dia 29.09.93, às 15:00 hs, na Sala de Reuniões das Comissões.

Brasília, 27 de setembro de 1993.

**PRESIDÊNCIA:** Deputada Rose Mary Miranda.

*Vania Lucia L. Lucas*  
**VANIA LÚCIA L. LUCAS**  
Coordenadora da Comissão de  
Constituição e Justiça

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES**

**PREÂMBULO:** Às 10 horas e 10 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do R), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pirineus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputado José Edmar (PFL), Deputado José Ornellas (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PP), Deputado Salviano Guimarães (PDT), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PAUTA DA REUNIÃO - 29 DE SETEMBRO DE 1993**

**ITEM 01 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**

**2.1 - ABERTURA**

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**ITEM 02 - EXPEDIENTE**

**1) REQUERIMENTO Nº 480/91** - Requer a reedição da matéria relativa à validade do Vale Transporte.

**AUTOR:** Deputado Pedro Celso

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro

**2.2 - ORDEM DO DIA**

**ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1060/93, de autoria do Executivo local, que "Institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

**2) REQUERIMENTO Nº 1455/93** - Requer, ouvido o Plenário, a Constituição de Comissão Especial com a finalidade de proceder-se à revisão do Regimento Interno, na forma do que determina o ser Art. 224, Caput, face a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal. (sugere composição dos membros desta Comissão).

**AUTOR:** Deputado Peniel Pacheco

**RELATOR:** Deputado Manoel de Andrade

**ITEM 2:** Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1060/93, de autoria do Executivo local, que "Institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências". **APROVADA** por votação simbólica.

**2.3 - ENCERRAMENTO**

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 12 minutos.)

**ITEM 03 - AÇÃO PENAL Nº 91.120.723**

Contra o Sr. Governador.

**AUTOR:** Deputado Pedro Celso

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva  
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Geraldo Magela)

**Comissões**

COORDENADORIA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Convocação Nº 032/93-CCJ/EXT.

SR. CHEFE

**ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 147/91**

Estabelece a eleição dos diretores da Regional de Ensino da Fundação Educacional Federal, fixa suas atribuições e cria o Conselho Regional de Educação.

**AUTORES:** Deputados Geraldo Magela e Lúcia Carvalho

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
(Concedido vista ao Sr. Dep. Maurílio Silva)

**ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 162/91**

Institui o Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Rural e dá outras providências.

**AUTOR:** Deputado Edimar Pirineus

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
(Análise das Emendas apresentadas em Plenário)

**SETOR DE APOIO AS COMISSÕES**

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado MANOEL DE

**ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 186/91**

"Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho de Governo do Distrito Federal".

**AUTOR:** Deputado Peniel Pacheco

**RELATOR:** Deputado Claudio Monteiro  
(Análise da consulta solicitada pela CEOF)

**ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 354/92**

"Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS, em relação às operações internas com mercadorias da cesta básica e adota outras providências.

**AUTOR:** Deputado Benício Tavares

**RELATOR:** Deputado Claudio Monteiro  
(Concedido vista ao Sr. Deputado Geraldo Magela)

**ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 386/92**

Estabelece custeio ao ensino fundamental e dá outras providências.

**AUTOR:** Deputado Fernando Naves

**RELATOR:** Deputado Manoel de Andrade  
(Para reexame conforme solicitação da CAS)

**ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 445/92**

Altera o Artigo 20, seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991.

**AUTOR:** Deputado Aroldo Satake

**RELATOR:** Deputado Fernando Naves  
(Concedido vista ao Srs. Deputados Geraldo Magela e Agnelo Queiroz)

**ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 461/92**

Dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do DF.

**AUTORA:** Deputada Lúcia Carvalho

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
(Para análise das Emendas de Relator da CEOF)

**ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 462/92**

Dispõe sobre o tombamento e restauração de sítios históricos na Região Administrativa do Paranoá.

**AUTORA:** Deputada Lúcia Carvalho

**RELATOR:** Deputado Geraldo Magela  
(Para análise das Emendas de Relator da CEOF)

**ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 824/93**

Dispõe sobre critérios da incorporação da gratificação prevista no parágrafo 2º do Art. 62 da Lei 8.112/90.

**AUTORA:** Deputada Lúcia Carvalho

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva  
(Concedido vista ao Sr. Dep. Geraldo Magela)

**ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 193/92**

"Sugere ao Exmo Governador do DF a alteração do Decreto nº 12.202, de 13.02.90".

**AUTOR:** Deputado Gilson Araújo

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
(Análise do Parecer da CAS)

**ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 716/92**

"Estabelece diretrizes e normas relativas à proteção e defesa dos animais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

**AUTORA:** Deputada Lúcia Carvalho

**RELATOR:** Deputado Manoel de Andrade

**ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 743/93**

"Dispõe sobre permissão de uso de imóveis públicos para moradores das áreas onde se localizam e dá outras providências.

**AUTOR:** Deputado José Edmar

**RELATOR:** Deputado Geraldo Magela

**ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 754/93**

"Dá nova redação aos dispositivos do Decreto nº 11.476 de 09 de março de 1989, que fixa critérios para o assentamento de residentes em invasões em áreas do Distrito Federal e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Padre Jonas

**RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz

**ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 778/93**

"Dispõe sobre a contratação de servidores de vigilância para as Escolas Públicas do Distrito Federal."

**AUTOR:** Deputado Padre Jonas

**RELATOR:** Deputado Fernando Naves

**ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 801/93**

"Determina que o Poder Executivo do Distrito Federal efetue o rebaixamento dos meios-fios nas passagens para pedestres."

**AUTORES:** Deputados Gilson Araújo e Benício Tavares

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 807/93**

"Modifica o Artigo 10 da Lei nº 209, de 18.12.91, e acrescenta o Artigo 50, remunerando-se os demais."

**AUTOR:** Deputado Maurílio Silva

**RELATOR:** Deputado Fernando Naves

**ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 820/93**

"Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais".

**AUTOR:** Deputado Wasny de Roure

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 834/93**

"Institui o Dia dos Trabalhadores da Saúde no âmbito do Distrito Federal.

**AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 836/93**

"Dispõe sobre o acompanhamento popular da Execução Orçamentária do Distrito Federal e dá outras providências.

**AUTOR:** Bancada do PT

**RELATOR:** Deputado Fernando Naves

**ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 837/93**

"Assegura matrícula e aquisição de material

escolar às crianças órfãs na rede pública do Distrito Federal e dá outras providências.

**AUTOR:** Deputado Tadeu Roriz

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro

**ITEM 24 - PROJETO DE LEI Nº 840/93**

"Institui o Programa de Apoio ao Estudo no âmbito do Distrito Federal."

**AUTORA:** Deputada Lúcia Carvalho

**RELATOR:** Deputado Agnelo Queiroz

**ITEM 25 - PROJETO DE LEI Nº 849/93**

"Aprova a criação da Área Especial nº 01, Setor Leste do Gama - RA II, destinada a Centro Comunitário."

**AUTOR:** Executivo Local

**RELATOR:** Deputado Manoel de Andrade

**ITEM 26 - PROJETO DE LEI Nº 853/93**

"Institui a Feira Permanente da Região Administrativa I - Brasília e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Benício Tavares

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 27 - PROJETO DE LEI Nº 855/93**

"Autoriza a alienação de terrenos destinados a atividade comercial e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Gilson Araújo

**RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz

**ITEM 28 - PROJETO DE LEI Nº 871/93**

"Autoriza o Poder Executivo a instituir estágios supervisionados e remunerados para os estudantes de nível de 2º grau, em órgãos públicos e privados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Fernando Naves

**RELATOR:** Deputado Geraldo Magela

**ITEM 29 - PROJETO DE LEI Nº 872/93**

"Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos do Afro-Brasileiro e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Padre Jonas

**RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz

**ITEM 30 - PROJETO DE LEI Nº 873/93**

"Estabelece medidas para que o consumidor saiba quais impostos que incidem sobre bens e serviços e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Padre Jonas

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro

**ITEM 31 - PROJETO DE LEI Nº 875/93**

"Institui o Prêmio Brasília de Ciência e Tecnologia como estímulo à Produção Científica e Tecnológica no DF e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Wasny de Rouse

**RELATOR:** Deputado Agnelo Queiroz

**ITEM 32 - PROJETO DE LEI Nº 877/93**

"Reserva terreno para edificação da Fundação Athos Bulcão."

**AUTOR:** Deputado Salviano Guimarães

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 33 - PROJETO DE LEI Nº 878/93**

"Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Rogério Paiva Prata."

**AUTOR:** Deputado Tadeu Roriz

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 34 - PROJETO DE LEI Nº 894/93**

"Autoriza a adoção de terapias não convencionais no Sistema de Saúde Público do Distrito Federal e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz

**RELATOR:** Deputado Geraldo Magela

**ITEM 35 - PROJETO DE LEI Nº 899/93**

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Geraldo Magela

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro

**ITEM 36 - PROJETO DE LEI Nº 901/93**

"Regulamenta o exercício da profissão de esteticista no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz

**RELATOR:** Deputado Geraldo Magela

**ITEM 37 - PROJETO DE LEI Nº 906/93**

"Regulamenta a composição das Comissões de Licitações no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal."

**AUTOR:** Deputado Carlos Alberto

**RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz

**ITEM 38 - PROJETO DE LEI Nº 911/93**

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília "Post Mortem" ao jornalista Carlos Castello Branco."

**AUTORA:** Deputada Rose Mary Miranda

**RELATOR:** Deputado Fernando Naves

**ITEM 39 - PROJETO DE LEI Nº 919/93**

"Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao cirurgião cardiovascular - Dr. André Esteves Lima."

**AUTORES:** Deputados Peniel Pacheco e Jorge Cauhy

**RELATOR:** Deputado Maurílio Silva

**ITEM 40 - PROJETO DE LEI Nº 947/93**

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande Ponte Alta Norte, na Região Administrativa do Gama e dá outras providências."

**AUTOR:** Deputado Peniel Pacheco

**RELATOR:** Deputado Manoel de Andrade

**ITEM 41 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149/93**

"Altera Artigo do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal."

**AUTOR:** Deputado Jorge Cauhy

**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro

## ITEM 42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/93

"Estabelece prazo para que o Governo do Distrito Federal apresente um Plano Integrado de Transporte Coletivo."

AUTORES: Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DE APOIO AO PARLAMENTO**  
**SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES**

**ORSE** De acordo com o Art. 65 do Regimento Interno as Sessões Ordinárias serão realizadas às 22s, 32s, 42s e 52s feiras.  
 Os novos prazos são os relacionados a seguir:

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- PROJETO DE LEI Nº 1045/93, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para exercício financeiro de 1994.

Prazo para Emendas  
 19 dia 23/09/93  
 último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1046/93, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera o inciso I, do art. 59 da Lei nº 02-DF, de 30 de novembro de 1988.

Prazo para Emendas  
 19 dia 22/09/93  
 último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1047/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a edificação compulsória nos lotes alienados pelo Poder Público a particulares e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
 19 dia 22/09/93  
 último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1048/93, de autoria do Deputado Salvião Guimarães, que institui o direito à escritura pública de compra e venda dos lotes semi-urbanizados destinados à população de baixa renda nos programas de assentamentos do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
 19 dia 22/09/93  
 último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1049/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que cria o Sistema de Bibliotecas Escolares da Rede Pública de 1º e 2º graus do Distrito Federal - SIBEC, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
 19 dia 22/09/93  
 último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1050/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros reais).

Prazo para Emendas  
 19 dia 22/09/93  
 último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1051/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Comercial da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
 19 dia 22/09/93  
 último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1052/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Sandu, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1053/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida "M" Norte, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1054/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Hélio Prates da Silveira, nas Regiões Administrativas III - Taguatinga e IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1055/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações das vias transversais, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1056/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações do Setor "P" Norte, da Região Administrativa IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1057/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações do Setor "P" Sul - Região Administrativa IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1058/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que regulamenta o Art. 233, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1059/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que regulamenta o Art. 49 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas

19 dia 22/09/93

último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1060/93, de autoria do Executivo Local, que institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 23/09/93

último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1061/93, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF, vinculado à Secretaria do Trabalho e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 23/09/93

último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1062/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que propõe adequação dos Planos de Seguro-saúde às normas de Código de Defesa do Consumidor no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas

19 dia 23/09/93

último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1063/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que regulamenta o execução do disposto no art. 22 §5 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas

19 dia 23/09/93

último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1064/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a edificação compulsória nos

lotes alienados pelo Poder Público a particulares e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1065/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que fica o Poder Executivo autorizado a regularizar os imóveis adquiridos por terceiros, dos beneficiários do Programa de Assentamento do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1066/93, de autoria dos Deputados Agnelo Queiroz e Edmar Pireneus, que regulamenta o parágrafo 3º do Artigo 246 e o Artigo 250 da Lei Orgânica do DF, estabelece competências, atribuições e composição dos Conselhos Regionais de Cultura do DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1067/93, de autoria do Deputado Claudio Monteiro, que dispõe sobre as condições de segurança e salubridade dos trabalhadores da limpeza encarregados da coleta de resíduos sólidos.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1068/93, de autoria do Deputado Fernando Naves, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas nos estacionamentos públicos, residências e comerciais para deficientes físicos no DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1069/93, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que assegura o fornecimento de material e medicamentos para diabéticos e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1070/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que define o dia 21 de outubro para comemoração do Dia da Árvore do Cerrado e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1071/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que altera a destinação e o gabarito dos lotes residenciais e comerciais de Planaltina-DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1072/93, de autoria do Deputado Claudio Monteiro, que amplia o funcionamento dos CAICS aos sábados, domingos e feriados, para esporte, lazer e alimentação dos alunos.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1073/93, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos de Representantes Comunitários das Regiões Administrativas e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1074/93, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre o Conselho de Transportes do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a criação do Sistema de Ensino Superior no Distrito Federal articulado com os demais níveis e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 22/09/93  
último dia 29/09/93

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 109/91, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que altera a destinação e o gabarito de lotes no Jardim Roriz, em Planaltina - DF.

Prazo para Emendas  
1º dia 23/09/93  
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 477/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que autoriza a destinação de área na Candagolândia-RA para implantação de horta comunitária.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 702/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que estabelece as condições dos estudos de viabilidade técnica e econômica para a classificação prioritária no Sistema de Transporte Público, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 799/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que autoriza o Governo do Distrito Federal a colocar recipientes fixos de lixo nas paradas de ônibus e nos setores comerciais das Regiões Administrativas e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 803/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Moradia Popular do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 804/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que autoriza o Poder Executivo a criar o parque denominado Parque Ecológico e Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do Congresso e a QL 15.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 805/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que declara o Pirá-Brasília Cynolebias Boitonei, o animal símbolo do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 842/93, de autoria do Executivo Local, que aprova a alteração das normas destinadas aos trechos 01, 02, 03 e 04 - RA X do Setor de Indústria e Abastecimento.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 862/93, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública de uso comum do povo na margem oeste do Eixo Rodoviário Leste, contígua ao Lote PAQ-1, vizinho à Quadra 210, do Setor de Habitações Coletivas Sul de Brasília, RA-I e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 869/93, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantar o Centro Cultural de Sobradinho.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 889/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que autoriza ao Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA - XII Samambaia e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 964/93, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA e Núcleo Bandeirante.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

#### C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 361/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 508/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

#### Observações:

- Os prazos de emendas poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas sessões previstas.

prazodcl

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

#### SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM

#### PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. ( Art. 3º Parágrafo Único )

#### A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 494/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que cria o Programa Habitacional para os Servidores Cíveis e Militares da União, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 662/92, de autoria do Deputado José Edmar, que autoriza o Governo do Distrito Federal, a isentar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Feiras Livres e Permanentes do pagamento das tarifas e serviços de energia elétrica e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 886/93, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal em duas parcelas e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
1º dia 27/09/93  
último dia 04/10/93

## Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 132, de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum" da Mesa Diretora,

#### R E S O L V E:

CRIAR, O Bosque dos Deputados Distritais, com o plantio de espécies de árvores nativas do cerrado, na área verde entre as rampas de acesso à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 22 de setembro de 1993.

Deputada *Rose Mary Miranda*  
ROSE MARY MIRANDA  
Presidente em Exercício

## Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



#### MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

#### MESA DIRETORA

Presidente  
BENÍCIO TAVARES - PP

Vice-presidente  
ROSE MARY MIRANDA - PP

1ª Secretária  
LÚCIA CARVALHO - PT

2º Secretário  
PENIEL PACHECO - PTB

3º Secretário  
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT

Suplentes da Mesa  
EURÍPEDES CAMARGO - PT  
GILSON ARAÚJO - PP

#### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente  
MANOEL ANDRADE - PP

Vice-presidente  
GERALDO MAGELA - PT

Deputados titulares  
AGNELO QUEIROZ - PC do B  
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT  
FERNANDO NAVES - PP  
GERALDO MAGELA - PT  
MAURÍLIO SILVA - PP  
TADEU RORIZ - PP

Deputados suplentes  
AROLD SATAKE - PP  
EDIMAR PIRENEUS - PP  
EURÍPEDES CAMARGO - PT  
JORGE CAUHY - PL  
JOSÉ EDMAR - PFL  
MARIA DE LOURDES ABADIA - PSDB  
ROSE MARY MIRANDA - PP

#### II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente  
GILSON ARAÚJO - PP

Vice-presidente  
WASNY DE ROURE - PT

Deputados titulares  
AROLD SATAKE - PP  
CARLOS ALBERTO - PPS  
EDIMAR PIRENEUS - PP  
GILSON ARAÚJO - PP  
MARIA DE LOURDES ABADIA - PSDB  
ODILON AIRES - PMDB  
WASNY DE ROURE - PT

Deputados suplentes  
AGNELO QUEIROZ - PC do B  
FERNANDO NAVES - PP  
GERALDO MAGELA - PT  
MANOEL ANDRADE - PP  
PADRE JONAS - PP  
PENIEL PACHECO - PTB  
SALVIANO GUIMARÃES - PSDB

#### III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente  
JORGE CAUHY - PL

Vice-presidente  
EURÍPEDES CAMARGO - PT

Deputados titulares  
EURÍPEDES CAMARGO - PT  
JORGE CAUHY - PL  
JOSÉ EDMAR - PFL  
PADRE JONAS - PP  
PEDRO CELSO - PT  
PENIEL PACHECO - PTB  
SALVIANO GUIMARÃES - PSDB

Deputados suplentes  
CARLOS ALBERTO - PPS  
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT  
GILSON ARAÚJO - PP  
LÚCIA CARVALHO - PT  
ODILON AIRES - PMDB  
TADEU RORIZ - PP  
WASNY DE ROURE - PT

#### IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Presidente  
AGNELO QUEIROZ - PC do B

Vice-presidente  
GILSON ARAÚJO - PP

Deputados titulares  
AGNELO QUEIROZ - PC do B  
GERALDO MAGELA - PT  
GILSON ARAÚJO - PP  
LÚCIA CARVALHO - PT  
MAURÍLIO SILVA - PP  
PADRE JONAS - PP  
SALVIANO GUIMARÃES - PSDB

Deputados suplentes  
EDIMAR PIRENEUS - PP  
FERNANDO NAVES - PP  
JOSÉ EDMAR - PFL  
MARIA DE LOURDES ABADIA - PSDB  
PEDRO CELSO - PT  
WASNY DE ROURE - PT

#### EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração e  
Produção Gráfica  
Nelson Pantoja  
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)

#### Editor Executivo

Luís Rocha  
(Reg. Profissional 433/08-DF)

Projeto Gráfico  
Cláudio Antônio de Deus  
(Reg. Profissional 1943/10-DF)

Redação: 347-5128  
347-4626 - Ramal: 226